



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL  
UNESCO



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3878/2025  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo e a OSC Piquete Guarda Velha – CNPJ nº.87.084.034/0001-90, tendo por objeto o apoio a entidade na realização de atividades culturais de resgate e disseminação das tradições gaúchas, decorrente de emendas impositivas do município, no exercício de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares de Bancada nº.07/2024 – MDB, nº.22/2024 – PP e nº.31/2024 – PP e Individual nº.107/2024, de autoria do Vereador Mariano Teixeira - PP, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 11 de julho de 2025.

  
**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul - RS